



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

Lei n.º 2.279, de 19 de Abril de 2.012.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Anual.
“Poço Artesiano Bairro Abertão.”

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para perfuração de poço artesiano no Bairro Abertão, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n° 4.320/64 e seus anexos:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.
Unidade: 06 - Sec. Mun. de Obras Publicas, Serv. Urbanos e Rurais.
Subunidade: 02 – Departamento de Obras Publicam Urbanas e Rurais
Função: 17- Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 1702 – Saneamento
Projeto: 1.113 – Perfuração de Poço Artesiano no Bairro Abertão
Elemento de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações
Fonte: SEDRU
Valor: R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior será por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para perfuração de poço artesiano no Bairro Abertão, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n° 4.320/64 e seus anexos:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.
Unidade: 06 - Sec. Mun. de Obras Publicas, Serv. Urbanos e Rurais.
Subunidade: 02 – Departamento de Obras Publicam Urbanas e Rurais
Função: 17- Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 1702 – Saneamento
Projeto: 1.113 – Perfuração de Poço Artesiano no Bairro Abertão
Elemento de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações
Fonte: SEDRU
Valor: R\$ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

Art. 4º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação parcial da dotação orçamentária n° 02.06.03.15.451..0405.1.079.449051-317 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal